

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.739, DE 2022

Fica determinada a prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento do atendimento nos hospitais e dá outras providências.

Autor: Deputado ALEXANDRE FROTA

Relator: Deputado DR. BENJAMIM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.739, de 2022, de autoria do ilustre Deputado Alexandre Frota, objetiva determinar a prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento nos hospitais públicos federais, visando humanizar e diminuir as filas de espera nos estabelecimentos mencionados.

A proposição estabelece que os hospitais da administração pública federal devem dar prioridade à modernização e ampliação dos atendimentos aos pacientes que necessitam de serviços de saúde. O Ministério da Saúde será responsável por coordenar essa priorização. O objetivo principal é humanizar os atendimentos hospitalares e reduzir as filas de espera. Os custos de execução dessa lei serão suportados pelo orçamento do Ministério da Saúde, podendo ser suplementados, se necessário.

A justificação ressalta a necessidade de melhorar a saúde da população brasileira, reduzindo as longas filas de espera nos hospitais públicos. Propõe a individualização do atendimento, considerando as necessidades de cada paciente, e a utilização da tecnologia para padronizar processos e otimizar a gestão hospitalar. Destaca a importância da capacitação



contínua da equipe de saúde e ressalta a necessidade de atualização constante diante das modernizações tecnológicas e melhores práticas do setor.

Essa proposição tramita sob o regime ordinário na Câmara dos Deputados, tendo sido submetida à apreciação conclusiva das Comissões de Saúde (CSAUDE) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). O mérito da matéria será analisado pela primeira.

No âmbito desta Comissão, o projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.739, de 2022, apresenta relevância indiscutível, pois visa promover melhorias no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à modernização e ampliação do atendimento nos hospitais públicos federais.

É inegável que o atual cenário da saúde no Brasil requer a adoção de medidas que garantam o acesso rápido e eficiente aos serviços de saúde, principalmente nos hospitais públicos que atendem uma grande parcela da população. A proposição em análise tem como objetivo estabelecer a prioridade de investimentos pela União em hospitais federais, direcionando recursos para a modernização de infraestrutura, aquisição de equipamentos avançados e aprimoramento dos processos de atendimento.

Uma ampliação de investimentos promoverá a individualização do atendimento, levando em consideração as particularidades de cada paciente. Por meio desse enfoque, evita-se que pacientes sejam submetidos a procedimentos desnecessários ou aguardem por atendimentos que poderiam ser direcionados a especialistas quando realmente necessário.

Essa abordagem contribuirá para a otimização dos recursos disponíveis e para a redução das filas de espera. Além disso, a incorporação da tecnologia como ferramenta de apoio à gestão hospitalar propiciará a



padronização de processos e a implementação de sistemas de monitoramento para a otimização do fluxo de pacientes, a redução de erros e a melhoria da comunicação entre as equipes de saúde.

Essas medidas têm o potencial de promover uma maior eficiência no atendimento, garantindo uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

Ao priorizar os investimentos na modernização e ampliação do atendimento nos hospitais públicos federais, estaremos promovendo uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para a redução das desigualdades e garantir o direito à saúde de forma mais igualitária.

Para que tais objetivos sejam atingidos, considero necessário aperfeiçoar a matéria, por meio de um substitutivo (apresentado em anexo); o qual explicita medidas, além de promover necessárias modificações de redação, inclusive na ementa.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 2.739, de 2022, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DR. BENJAMIM
Relator

2023-7275



* C D 2 3 7 5 0 1 6 3 9 6 0 0 *



COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.739, DE 2022

Dispõe sobre a prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento nos hospitais federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento nos hospitais federais, de modo a humanizar e diminuir as filas de espera nos estabelecimentos mencionados.

Art. 2º As medidas de modernização e ampliação do atendimento nos hospitais federais serão coordenadas pelo órgão gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. As medidas mencionadas no *caput* deste artigo incluirão:

- I. a modernização da infraestrutura;
- II. a aquisição de equipamentos avançados;
- III. o aprimoramento dos processos de atendimento; e
- IV. a capacitação continuada das equipes de saúde.

Art. 3º Os custos de execução desta Lei deverão ser suportados pelo orçamento do órgão gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS), suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.



* C D 2 3 7 5 0 1 6 3 9 6 0 0 *

Deputado DR. BENJAMIM
Relator

2023-7275

Apresentação: 01/06/2023 17:29:33.363 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 2739/2022

PRL n.1



* C D 2 2 3 7 5 0 1 6 3 9 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Benjamin
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237501639600>